

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
20	ARROZ BENEFICIADO CLASSE: LONGO FINO, SUBGRUPO: POLIDO, QUALIDADE: TIPO 1, TIPO: PARBOILIZADO, EMBALAGEM DE 1 KG.		Quilograma	11204	5,10	57.140,40
24	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO, TIPO CORTE: COXA E SOBRECOPA, PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), TIPO ANIMAL: FRANGO, APRESENTAÇÃO: QUILOGRAMA.		Quilograma	17753	9,00	159.777,00
25	FARINHA DE MILHO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, GRÃO: AMARELO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO: FUBÁ INTEGRAL.		Pacotes	13756	1,45	19.946,20
26	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 200G, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.		Pacotes	7845	5,70	44.716,50
<b>TOTAL</b>						<b>281.580,10</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Educação de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.  
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A multa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES.

07.526.979/0001-85

Item(s): 20 - 24 - 25 - 26.

Valor: R\$ 281.580,10

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custódia - PE, 30 de Janeiro de 2024

ALYSSON POSSIDÔNIO AMARAL DOS SANTOS -

Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador: C5B28177**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL PROFESSOR DE AGRIPINO DE ALMEIDA  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022-CML/PE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024**

**Ementa:** Convoca candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2022-CML/PE para provimento de cargos no quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Limoeiro e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, em cumprimento o que versa no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, no uso de suas competências legais e atribuições, amparadas pelas as leis municipais nº 117/2019 e nº 140/2022:

**CONSIDERANDO**, o Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2022-CML/PE, apresentado pela Comissão Especial do Concurso Público;

**CONSIDERANDO**, a homologação do concurso público, através do Decreto de Homologação Nº 025/2022, de 29 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial da AMUPE em 05 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO**, o preenchimento de vagas, à medida da necessidade da Administração da Câmara Municipal para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais, Contador, Controlador Interno, Guarda Patrimonial e Procurador Legislativo;**

**CONSIDERANDO**, o respeito à previsão esculpida no Edital do Concurso Público, bem como, ao princípio constitucional de tornar público o ato de convocação dos aprovados no referido Certame, obedecendo à ordem de classificação;

**Determina:**

**Art. 1º** Ficam convocados os candidatos adiante relacionados, para efeito de nomeação, a comparecer a Secretaria da Administração da Câmara Municipal, localizada na Rua da Matriz, 134, Centro, Limoeiro, Pernambuco, CEP 55.700-000, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, impreterivelmente, munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no Anexo I deste Edital.

Parágrafo Primeiro – Todos os documentos descritos no Anexo I deverão ser apresentados em duas cópias legíveis acompanhadas dos originais.

Parágrafo Segundo – Será enviada correspondência com Aviso de Recebimento – AR aos candidatos nos endereços informados.

**Art. 2º** Os candidatos convocados deverão entregar as declarações, conforme modelos apresentados neste Edital, as quais deverão ser preenchidas com as informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Artigo 1º.

§1º – As declarações são obrigatórias e indispensáveis.

§2º – A falta da comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Edital Normativo Nº 001/2022-CML/PE até a data da posse, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento no prazo estipulado pelo Artigo 1º, impedirá à sua assunção, decaindo o candidato o seu direito de nomeação.

**Art. 3º** Os candidatos após a apresentação dos documentos constantes no Anexo I deste Edital do item 01 ao 23, exceto o item 23, do presente Edital, deverão comparecer à Secretaria da Câmara Municipal de Limoeiro competente apresentando os documentos e todos os exames solicitados para a obtenção do Laudo Médico de aptidão ao exercício do cargo.

Parágrafo Único – A equipe multidisciplinar indicada pela Câmara realizará as avaliações em dia e hora agendados pela Secretaria da Administração da Câmara Municipal.

**Art. 4º** Além dos exames solicitados neste Edital, a equipe multidisciplinar poderá requerer exames complementares que julgar necessários para a avaliação e conclusão do Laudo.

**Art. 5º** Somente serão admitidos os convocados que forem julgados, após a avaliação médica oficial, aptos física e mentalmente, observando, em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função, no dia e hora marcados, e apresentarem os exames relacionados no Anexo I deste Edital.

§1º – A posse será em dia e horário designada pela Secretaria da Câmara, após os convocados terem preenchidos todos os requisitos e documentações exigidos no Edital Normativo 001/2022-CML/PE e neste Edital de Convocação.

**Art. 6º** Os candidatos convocados são:

Pos.	Nº Insc	Candidato	Cargo	Pessoa com Deficiência
1	16607	THALISSON VICTOR DE AMORIM SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Não
1	16966	ARTHUR NATANAEL RIBEIRO BARBOSA	Contador	Não
1	17986	LARISSA JULIANA DA SILVA BARBOSA	Controlador Interno	Não
1	18079	JOSÉ HUMBERTO DE OLIVEIRA SILVA	Guarda Patrimonial	Não
1	17632	GERALDO JOSE DA SILVA FILHO	Procurador Legislativo	Não
1	17681	ANA BEATRIZ DA SILVA RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Sim

Limoeiro(PE), em 30 de janeiro de 2024.

**DANIEL PAULO DE MOURA**

Presidente

Anexo I

**Relação de documentos necessários a serem apresentados pelos candidatos convocados do Concurso Público Nº 001/2022-CML/PE.**

02 fotos 3x4 (fundo branco) atualizadas.

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Cédula de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade.

Comprovante de Residência – atualizado nos últimos 60 dias.

Certidão de nascimento ou casamento;

Título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;

Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Capítulo II do Edital Normativo nº 001/2022- CML:

9.1- Diploma no caso de Conclusão de ensino superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC.

- Certificado de Conclusão de nível técnico na área de inscrição de candidato, devidamente registrado em conselho de classe específico, quando for o caso.

- Certificado de conclusão de Ensino Médio ou Ensino Fundamental, para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhado do respectivo histórico escolar;

Declaração firmada por ele próprio que atende as exigências contidas no Capítulo III do Edital Normativo nº 001/2022-CML, sendo:

10.1 - ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos de nº 70.391/72 e de nº 70.436/72 e da Constituição Federal, Art. 12, parágrafo 1º;

10.2 - ter idade mínima de 18(dezoito) anos;

10.3 - estar em dia com as obrigações eleitorais;

10.4 - estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

10.5 - achar-se no pleno exercício dos direitos políticos e civis;

10.6 - possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes da tabela do Capítulo II e dos documentos constantes do Capítulo XIII deste edital;

10.7 - não estar com idade de aposentaria compulsória;

10.8 - no ato da posse o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

10.9 - ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pela equipe multiprofissional indicada pela Câmara.

Certidão de Nascimento dos Filhos até 14 anos (se tiver).

De 0 a 6 anos, apresentar atestado de vacina – atualizado;

A partir dos 7 anos, apresentar atestado de frequência escolar – (Decreto Federal Nº 3.048/99 MPS).

Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Diploma no caso de Conclusão de ensino superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC.

Certificado de Conclusão de nível técnico na área de inscrição de candidato, devidamente registrado em conselho de classe específico, quando for o caso.

Certificado de conclusão de Ensino Médio ou Ensino Fundamental, para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhado do respectivo histórico escolar;

Carteira Profissional emitida por Conselho de Classe e documentação atestando a sua regularidade, perante ele, quando for o caso.

Comprovação de todos os requisitos básicos para a investidura no cargo público exigidos no Edital Normativo do Concurso Público Nº 001/2022-CML/PE, com suas respectivas retificações.

Declaração/Certidão de Antecedentes Criminais.

Declaração de Desimpedimento ou Disponibilidade – Modelo em anexo.

Declaração de Acumulação de Cargos – Modelo em anexo.

Declaração de Bens – Modelo em anexo.

Declaração de Não Readaptação – Modelo em anexo.

Declaração de Isento de Imposto de Renda – Modelo em anexo.

Os candidatos convocados deverão se submeter aos exames citados abaixo e apresenta-los para a avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame específico, no caso de pessoa com deficiência, a serem analisados por médicos designados que compõem a equipe multidisciplinar indicada pela Câmara, cuja avaliação destes profissionais de saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo convocado, quais sejam:

Hemograma Completo.

Creatinina.

Glicose.

Ureia.

TGO.

TGP.

GGT.

Raio X do Tórax e Lombar com Laudo.

Sorologia para Hepatite B (HBSAG) e C (ANTI – HCV).

Sorologia para LUES/VDRL.

Eletrocardiograma com traçado e Laudo com Parecer Cardiológico.

Atestado de Saúde Física – Assinada e Carimbada por Médico Clínico Geral.

Atestado de Saúde Mental – Assinada e Carimbada por Médico Psiquiatra.

Teste de HIV / AIDS.

Laudo Médico e de inspeção realizado por equipe multidisciplinar indicada pela Câmara, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo.

#### **Observações:**

- Os exames deverão conter assinaturas, carimbos e número de registro dos médicos no Conselho Regional de Medicina. Será permitido o recebimento dos resultados dos exames laborais com assinaturas eletrônicas.
- A validade dos exames solicitados é de 03 (três) meses.
- O candidato deverá realizar os exames supracitados na rede pública ou com médicos da rede privada, em qualquer parte do Brasil, entregando-os, para a devida avaliação e homologação, junto à equipe multidisciplinar designada pela Câmara Municipal de Limoeiro, responsável pelo seu interesse no serviço Público Municipal.
- O atestado de saúde mental ficará junto ao Laudo Médico da Equipe.
- Para os candidatos habilitados nas vagas de pessoas com deficiência, será obrigatória a apresentação de laudo autorizado, conforme, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Pessoa Com Deficiência (PCD).

#### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, DECLARO para fins de posse no cargo público, que tenho disponibilidade para assumir a carga horária exigida no Edital Normativo Nº 001/2022-CML/PE, para o cargo efetivo de (Citar o cargo), em ambos os turnos, com a jornada de trabalho de (colocar a carga horária) horas semanais.

Limoeiro(PE), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante

#### **DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO**

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, DECLARO para fins de posse no cargo público, que

( ) Não exerço qualquer outro cargo (função ou emprego em entidades federais, estaduais e ou municipais), bem como autarquias, empresas públicas ou de economia mista e em fundações públicas.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

- a) \_\_\_\_\_, cuja a jornada de trabalho é de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.  
 b) \_\_\_\_\_, cuja a jornada de trabalho é de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.  
 c) \_\_\_\_\_, cuja a jornada de trabalho é de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.

DECLARO, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

#### Art. 37 – Constituição Federal

VI - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

- a) a de dois cargos de professor;  
 b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico  
 c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas(...).

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-se-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Câmara Municipal de Limoeiro qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa, de que trata os artigos 241, 242, 243, 256 e 257.

Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Limoeiro(PE), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Declarante**

#### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), DECLARO para os devidos fins que:

- ( ) não possuo bens.  
 ( ) possuo bens, conforme discriminação e valor abaixo especificados:

Bem	Valor do bem em R\$

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Limoeiro(PE), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Declarante**

#### DECLARAÇÃO NÃO READAPTAÇÃO

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), DECLARO para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação a qualquer cargo/função da Administração Pública.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Limoeiro(PE), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Declarante

#### DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), em conformidade com a

Lei Nº 7.115/1983, DECLARO para os devidos fins, que sou isento(a) da obrigação de declarar o imposto de renda, devido ao fato de não me enquadrar nas condições especificadas pela Receita Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Limoeiro(PE), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante

**Publicado por:**  
Wallinson Frederich Campos Albuquerque  
**Código Identificador:**F25B3184

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 059/2024**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, resolve **nomear**, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA – CMASO**, criado pela Lei nº 5.090/1997 de 04 de agosto de 1997, e alterada pelas Leis n.º 5.222/2000, 5.572/2007 e 5.912/2014, os seguintes representantes dos órgãos Governamentais e das Organizações não Governamentais representantes da sociedade civil, para exercer, o mandato para o biênio janeiro 2024/janeiro 2026, na forma abaixo:

**CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS**

**TITULARES**

	NOME	ÓRGÃO GOVERNAMENTAL
•	Fernando Antônio Freire De Souza CPF: 590.644.554-49	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH
•	Valdenice Honório da Silva CPF: 028.659.114-62	Secretaria de Educação, Esportes e Juventude
•	Márcia Amália Ramos Cavalcanti Cunha CPF: 802.014.074-34	Secretaria de Governo
•	Patrícia Regina Gomes Torres CPF: 043.390.564-64	Secretaria de Saúde
•	Claudia Batista de Mello CPF: 008.138.254-58	Procuradoria Geral do Município
•	Deborah Gomes de Barros F. Pereira Silva CPF: 041.622.334-62	Secretaria de Obras

**SUPLENTE**

	NOME	ÓRGÃO GOVERNAMENTAL
•	Lara Josina Nogueira de Carvalho Barros de Medeiros CPF: 043.626.534-65	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH
•	Ana Lúcia Gomes de Souza CPF: 034.060.524-36	Secretaria de Educação, Esportes e Juventude
•	Célia Áurea Viana de Andrade CPF: 008.159.274-44	Secretaria de Governo
•	Uana Alves dos Santos CPF: 06420130476	Secretaria de Saúde
•	Sergio Murilo Pereira Junior CPF: 10136745458	Procuradoria Geral do Município
•	Maria Angélica Carneiro Ibrahim CPF: 035.756.444-89	Secretaria de Obras

**CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS**

**TITULARES**

	NOME	ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL
•	Gilson Barbosa de Sousa CPF: 085.515.614-72	Abrigo Nossa Senhora de Lourdes
•	Mabel Maria Silva de Oliveira dos Santos CPF: 054.191.114-70	Centro de Arte, Educação e Cultura – CEAEC
•	Fernanda Alves dos Santos CPF: 100.580.633-98	Categoria Usuários do SUAS
•	Márcia do Nascimento Santos CPF: 935.056.044-53	Categoria Usuários do SUAS